



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos para suprir as necessidades com deslocamento da Câmara Municipal de Viseu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo Tipo Pick Up	Mês	12
2	Veículo Tipo Passeio	Mês	12

1.2 Estimativa de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	QUANTIDADE total
1	Veículo Tipo Pick Up	Mês	8	12	12
2	Veículo Tipo Passeio	Mês	8	12	12

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre à Câmara Municipal, no exercício de suas funções, necessita realizar diversas fiscalizações de obras, realizar vistorias em ramais situações das comunidades pertencentes a Municipalidade, necessita de deslocamento até a Capital do estado para cursos e consultas ao Tribunal de Conta dos Município.

2.2. A necessidade da contratação descrita nos itens 1 e 2 decorre do fato de que a Câmara não dispõe de nenhum veículo próprio para a realização de serviços externos.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 A solicitação do o objeto desta contratação partiu do setor de planejamento/licitação vinculado ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, que é responsável pela condução dos processos de contratações de prestadores de serviços por meio de procedimento licitatório.

3.2 Fica responsável o setor de Licitação e contratos a definir a modalidade adequada para uma possível contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.2- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4. Cópia do documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

4.5.- RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Quanto a Dívida Ativa da União;

4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através das Certidões de Natureza Tributária e Não Tributária (www.app.sefa.pa.gov.br);

4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida na sede da licitante;

4.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF-Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br);

4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br). Conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

4.12. Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.14. Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

4.15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

4.16. O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 4.15, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as necessidades de ter veículos automotores para atender às necessidades da Câmara Municipal de Viseu - PA -CMV, o levantamento de mercado identificou as seguintes alternativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

Alternativas identificadas:

- a) Aquisição de veículos automotores; e,
- b) Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores.

Análise das Alternativas:

a) Alternativa A:

Vantagem: Com a aquisição dos veículos, os mesmos passariam a incorporar o patrimônio da CMV;

Desvantagem: A aquisição acarretaria diversas despesas, tais como: documentação, seguro, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, troca de pneus, dentre outras. E, ainda é importante frisar a desvalorização constante do bem, e ainda, como o decorrer do tempo, a CMV ficaria com um veículo “velho”, ultrapassado, com uma grande possibilidade de apresentar defeitos, o que acarretaria prejuízo na realização das atividades parlamentares.

b) Alternativa B:

Vantagem: A contratação de uma empresa para prestação de serviço de locação de veículo facilitaria a gestão dos veículos pela empresa contratada, reduzindo a carga administrativa e custos da Câmara Municipal de Viseu - PA – CMV, tendo em vista que a contratada seria responsável pelos custos com: seguros, documentações, manutenções preventivas e corretivas e outras despesas referentes aos veículos. A longo prazo acarretará em uma economia para Casa Legislativa.

Escolha da Alternativa:

Com base na pesquisa de preços realizada através de fontes confiáveis, a CMV identificou a Alternativa “B” como a mais adequada para atender às demandas desta Casa de Leis, alternativa esta que proporciona uma gestão mais eficiente dos veículos, evitando custos operacionais excessivos.

A estimativa de custo total para esta contratação, considerando os valores unitários estimados e os quantitativos solicitados, foi detalhada em um mapa comparativo de preços presente no processo de seleção.

Este levantamento de mercado, conduzido de acordo com as normas e diretrizes aplicáveis, visa proporcionar à Câmara Municipal de Viseu - PA - CMV uma contratação eficaz e em conformidade com as exigências legais para atender às demandas parlamentares em relação à locação de veículos automotores.

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, a necessidade dos serviços ora a serem executados.

5.2. As cotações foram realizadas com consulta no portal do jurisdicionado do Tribunal de Conta dos Municípios – TCM-PA e realizado comparativo via internet, já que a Câmara Municipal não possui sistema de pesquisa de preço.

5.3. Levou – se em conta a contratação anterior do mesmo objeto pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Os veículos ficaram à disposição da CONTRATANTE no endereço da CONTRATANTE a partir do início da execução do contrato até a extinção do mesmo;

6.2. A prestação do serviço de locação de veículos ocorrerá por disponibilidade total do veículo a CONTRATANTE, compreendendo veículo disponível in loco, quilometragem livre, seguro total, despesas inerentes a execução do serviço e perfeitas condições mecânicas e de higiene. Os veículos atenderão a Câmara Municipal de Viseu durante a execução de suas atividades, podendo realizar deslocamentos no interior do Estado, em outros Estados.

Combustível: A CONTRATANTE abastecerá sempre que necessário os veículos, devendo mantê-lo com abastecido até a data final de prestação de serviço.

Lavagem: Os veículos deverão comparecer ao local de trabalho devidamente limpos e higienizados.

Seguro Total: Todos os veículos deverão estar assegurados, abrangendo aos passageiros e a outro que por ventura esteja envolvido no incidente.

Manutenção veicular: os veículos disponibilizados a CONTRATANTE deverão estar em perfeita condições mecânicas, devendo passar por manutenções preventivas e corretivas.

6.3. A CONTRATADA deverá atender as demandas solicitadas pela CONTRATANTE, levando em consideração as seguintes considerações:

a) Todos os veículos deverão comparecer ao local discriminado na requisição, devidamente limpos e higienizados, com tanque de combustível cheio e com quilometragem livre, para cumprir o percurso informado pelo demandante;

b) Os veículos deverão estar no local indicado pela CONTRATANTE com antecedência;

c) A CONTRATADA deverá manter no município de Viseu, um preposto que possa tomar decisão, quando necessário e acompanhar o contrato juntamente com o representante da CONTRATANTE;

d) A CONTRATANTE enviará por e-mail, requisição aprovada;

e) A CONTRATANTE enviará a requisição em horário comercial, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, do início da atividade, salvo o surgimento de alguma emergência, onde a locação será negociada;

f) No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, a CONTRATADA deverá providenciar a apresentação de Boletim de Ocorrência (BO) e comunicado formal expondo o fato e sua resolução;

g) A remoção do veículo nas condições descritas no item "f", despesa com guincho, franquias de seguro, se for o caso, e demais despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

h) Quando do cumprimento de uma requisição de veículo, a CONTRATADA deverá enviar pelo condutor uma ficha de controle, contendo campos para o preenchimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

identificação do veículo, quilometragem inicial e final do serviço, conforme informado no odômetro do veículo, assim como, espaço para a validação do serviço pelo funcionário demandante da CONTRATANTE. Esta ficha deverá ser entregue junto com a nota fiscal referente aos serviços realizados no mês;

i) A conferência da quilometragem dará a partir da apresentação do veículo no local citado na requisição;

j) A substituição/conserto nos veículos disponibilizados à CONTRATANTE deverá ocorrer de forma que não venha a prejudicar o andamento das atividades previstas.

6.2. O CONTRATADO deverá prestar os serviços contratados de acordo com a demanda, anotando e relatando cada alteração e inconsistência nos procedimentos realizados, conforme a seguir:

a) Sempre que necessário fazer a substituição dos veículos que apresentarem algum tipo de problema;

b) Apresentar planilha periódica de revisões dos veículos apresentados a Câmara Municipal de Viseu;

c) Manter toda documentação em dia (taxa e tributos);

d) Fica a cargo da CONTRATADA, limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

e) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades demandadas se deu pela observação do consumo dos mesmos produtos no ano de 2024, de forma que, mantidos aproximadamente os mesmos deslocamentos daquele ano, o consumo estimado é o constante da tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo Tipo Pick Up	Mês	12
2	Veículo Tipo Passeio	Mês	12

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Para a consecução deste objeto os preços serão estimados pelo agente de contratação, nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

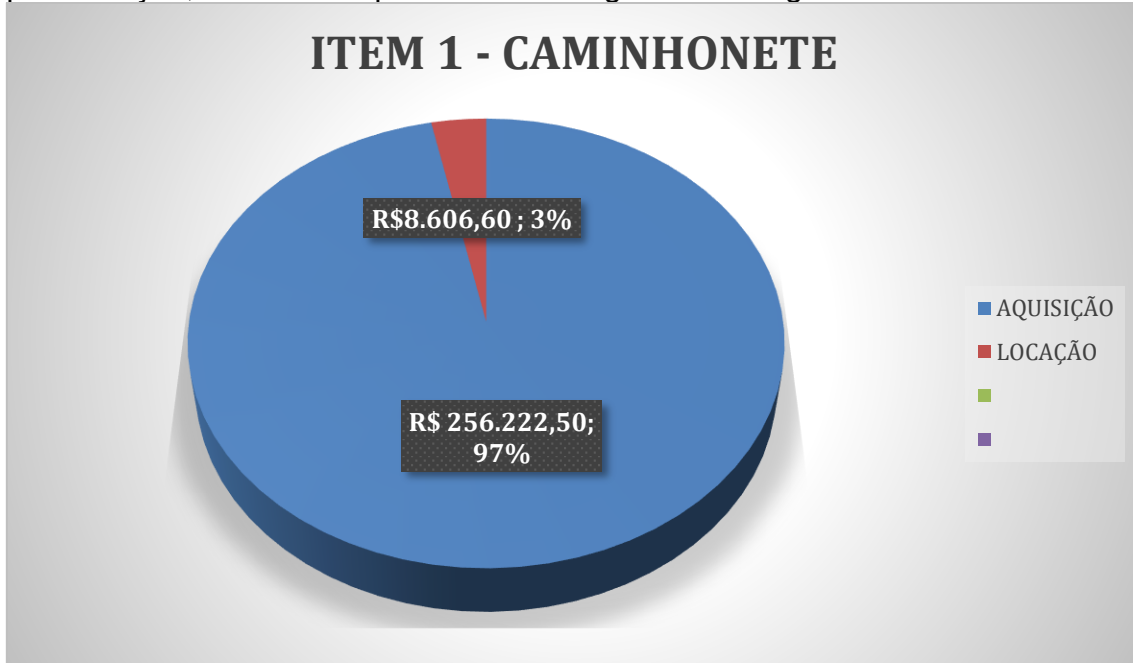
9. DA ECONOMIA DE ESCALA



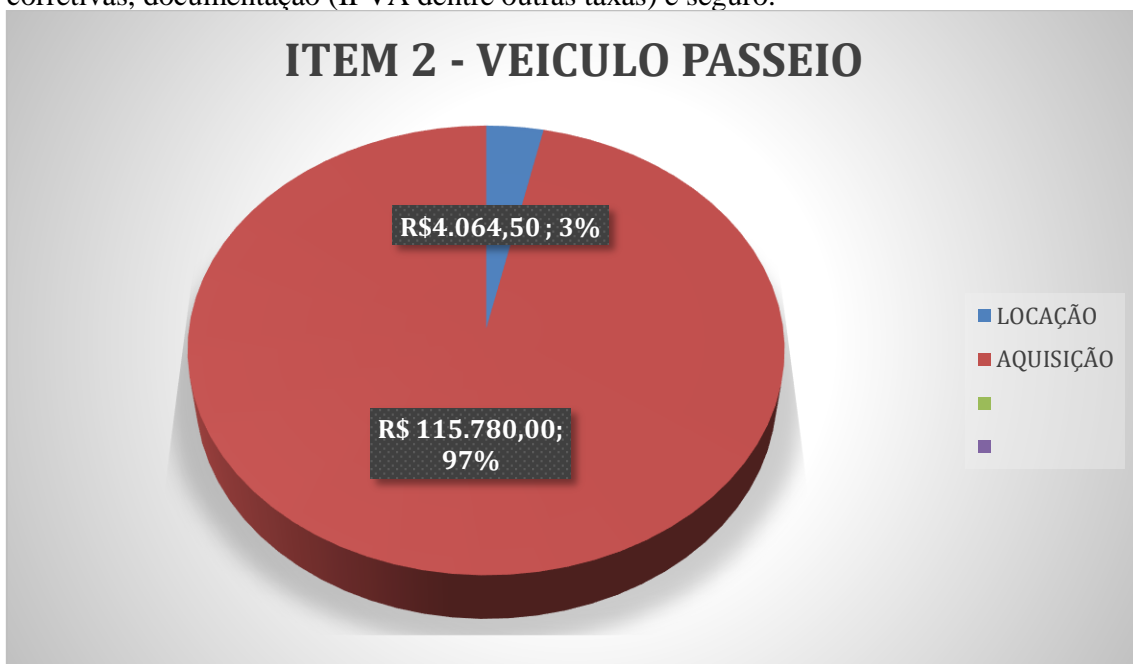
CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Frisamos que o referido processo teve sua análise em seu planejamento para abertura, a realização de pesquisas prévias de mercado que mostrou que seria mais econômico pela locação, conforme representado nos gráficos a seguir:



Na tabela 01 foi realizada uma comparação de preços entre a aquisição e a locação para o descritivo do item 01. Na análise dos valores, chegamos à conclusão de valor de uma aquisição, equivale cerca de 29 (vinte e nove) meses de locação. Sem considerar os custos com manutenção preventivas, corretivas, documentação (IPVA dentre outras taxas) e seguro.



Na tabela 02 foi realizada uma comparação de preços entre a aquisição e a locação para o descritivo do item 02. Na análise dos valores, chegamos à conclusão de valor de uma aquisição, equivale cerca de 28 (vinte e oito) meses de locação. Sem considerar os custos com manutenção preventivas,



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

corretivas, documentação (IPVA dentre outras taxas) e seguro. Destacamos ainda a indisponibilidade de recursos financeiros para tal aquisição já que uma compra de veículos é dada como um único pagamento.

***Nota: Para manter o veículo em pleno funcionamento, a Câmara Municipal, deveria realizar processo para contratação de serviços mecânicos, compra de peças, aquisição de pneus, óleos e derivados do petróleo, contratação de seguro veicular etc..**

Vejamos pelo gráfico que a locação dos veículos dos Itens 1 e 2, representa apenas 3% (três) por cento, de uma possível aquisição, isso não levando em conta demais despesas fixas e eventuais para manter os veículos em perfeitas condições de uso.

Diante dos expostos, optou-se pela manutenção de locação dos veículos, em face à aquisição, em razão das vantagens apresentadas.

Assim cumprindo com **art. 11, incisos I e II da Lei 14.133/2021**. **Grifo nosso**. Conforme constante na pesquisa de mercado.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação dos serviços será executada de forma contínua, sendo parceladas por etapas dos procedimentos podendo ser alterada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

10.2. Devido a real necessidade de utilização de veículos automotores para dar suporte aos colaboradores e vereadores da Câmara, que precisam tratar de assuntos externos, como entrega de documentos, participação em eventos oficiais, conferências, vistorias nas comunidades rurais, a contratação deverá contemplar o período de 12 meses ou até a duração da vigência do termo contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A Casa Legislativa possui todos os seus departamentos abrigados em um mesmo endereço, e possui um único centro administrativo, de modo que é possível assegurar com certeza absoluta a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a futura contratação o resultado esperado é que todos os procedimentos adotados pela Câmara Municipal seja mantido em perfeita legalidade, transparência, eficiência e que seja eficaz, que seja atendida de forma satisfatória aos Municípios todas as ações realizadas pela Câmara Municipal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e às diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

Cidade de Viseu-PA, 03 de janeiro de 2025.

ROBERDAM DE JESUS NUNES DO ROSÁRIO
CPF:561.469.302-53
PORTARIA Nº 03/2025 – CMV
Setor de Planejamento